

ACTOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 102 DE 21 DE MAIO DE 1973

Declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, com sede em Lucélia.

Artigo 2.º — Est. lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva — Secretário da Justiça.

Mario Romei de Lucca — Secretário da Promoção Social.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 21 de maio de 1973.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo-Substituto.

LEI N.º 103, DE 21 DE MAIO DE 1973

Declara de utilidade pública o Lar de Velhos «irmã Teresinha», com sede em Pindamonhangaba O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar de Velhos «irmã Teresinha», com sed. em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Est. lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva — Secretário da Justiça.

Mario Romei de Lucca — Secretário da Promoção Social.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 21 de maio de 1973.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo-Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N 1.588 DE 21 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6º da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				527.055
3.1.0.0	Despesas de Custeio			527.055	
3.1.4.0	Encargos Diversos		527.055		
3.1.4.1	Encargos Gerais	527.055			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Código: 02

Categoria de Programação: SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Código: 05.12.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				527.055
3.1.0.0	Despesas de Custeio			527.055	
3.1.4.0	Encargos Diversos		527.055		
3.1.4.1	Encargos Gerais	527.055			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 527.055,00, destinado ao Departamento de Administração de Pessoal do Estado, Unidade de Despesa da Coordenadoria da Administração de Pessoal, Categoria de Programação — Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, tem por finalidade possibilitar a realização do concurso de Secretário de Estabelecimento de Ensino, solicitada pela Secretaria de Educação

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO	Total	3.a Quota
CATEGORIA ECONÔMICA		
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO		
14.02 — Coordenadoria da Administração de Pessoal		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	527.055	527.055

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1973.

Maria Angelica Galazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 1.589, DE 21 DE MAIO DE 1973

Retifica o Decreto n. 973, de 22 de janeiro de 1973, dispondo sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., de terras, benfeitorias e bens imóveis situados no Município e Comarca de Campinas e no Município e Comarca de Indaiatuba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do Artigo 34 da Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 973, de 22 de janeiro de 1973, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para desapropriação, de imóveis situados no Município e Comarca de Campinas, destinados à construção de Variante Boa Vista-Helvetia para ligação à REPLAN — Refinaria do Planalto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, as áreas de terreno, situadas no Município e Comarca de Indaiatuba, configuradas nas plantas elaboradas pelo Departamento de Engenharia Civil da FEPASA que seguem:

— Planta 218/201, terras que constam pertencer a Hans Rudolf Heiger num total de 1.405,40 m2 (hum mil, quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

— Planta 219/201, terras que constam pertencer a Silvano Amstalden num total de 14.075,85 m2 (quatorze mil, setenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

— Planta 220/201, terras que constam pertencer ao espólio de Elfrida Amstalden Wolf num total de 5.070,50 m2 (cinco mil, setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

— Planta 221/201, terras que constam pertencer a Silvio Amaral, num total de 45.394,40 m2 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

— Planta 222/201 terras que constam pertencer a José Berdu e outros, num total de 1.635,50 m2 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), áreas essas destinadas à construção da Variante Boa Vista-Helvetia para ligação na Replan Refinaria do Planalto; situadas entre os kms 54 -/- 642,50 e 55 -/- 880.»

Artigo 2.º — Prevalecem as demais disposições do Decreto n. 973, de 22 de janeiro de 1973.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1973.

Maria Angelica Galazzi, Responsável pelo S.N.A.